

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Trata-se do Pedido de Esclarecimento nº 01 (Documento SISLOG nº 530081), apresentado no âmbito da Contratação nº 121636, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 105/2026, cujo objeto contempla a elaboração dos projetos e a execução das obras de implantação e pavimentação da rodovia GO-425.

O questionamento apresentado versa, em síntese, sobre a aparente divergência entre a espessura de base resultante da aplicação da inequação constante da memória de dimensionamento do pavimento, que conduz ao valor de $B \geq 22,1$ cm, e a espessura de 15 cm efetivamente adotada na estrutura final do pavimento e refletida nos quantitativos do anteprojeto.

Após análise do questionamento, esclarece-se que a estrutura de pavimento adotada foi definida considerando o comportamento do conjunto das camadas, as condições de suporte do subleito e o tráfego previsto para o período de projeto.

Embora a aplicação isolada da inequação apresentada no questionamento resulte em $B \geq 22,1$ cm, a estrutura final, composta por 15 cm de base e 20 cm de sub-base, não foi definida exclusivamente a partir dessa verificação.

Mesmo não constituindo obrigação da projetista, no âmbito da elaboração do anteprojeto, a realização de análise mecanicista, a seção adotada foi submetida à análise mecanicista interna da GOINFRA, que avaliou o comportamento estrutural do conjunto frente às solicitações de tráfego previstas, tendo sido demonstrada sua adequação aos critérios de desempenho estabelecidos para o projeto.

Ressalta-se, ainda, que o projeto adotou ISC de projeto do subleito $\geq 10\%$, valor inferior ao mínimo verificado nos estudos geotécnicos, tendo sido prevista a substituição dos materiais que eventualmente não atendam aos requisitos estabelecidos de suporte e expansão, de modo a assegurar condições adequadas para o recebimento das camadas do pavimento.

A seção de pavimento aprovada é, portanto, composta por:

- TSD: 2,5 cm;
- Base: 15 cm, constituída por mistura de 90% de solo e 10% de areia; e
- Sub-base: 20 cm, constituída por material de jazida.

A adoção da base de 15 cm encontra-se, inclusive, compatibilizada com a estrutura final e com os quantitativos disponibilizados no anteprojeto.

Dessa forma, não se justifica a majoração da espessura da base para 22,1 cm, uma vez que a estrutura de pavimento, considerada em seu conjunto, atende às verificações estruturais realizadas pela GOINFRA.

A solução adotada considera, igualmente, a necessária otimização técnico-econômica do pavimento, evitando o acréscimo de material e de espessura em camada de maior custo quando a estrutura global apresenta desempenho adequado frente às solicitações previstas.

Quanto à inconsistência identificada na passagem intermediária da memória de cálculo, na qual consta a expressão “ $B \geq 25,1 - 5$ ”, reconhece-se tratar-se de inconsistência de transcrição.

Os valores inicial e final apresentados no cálculo, contudo, permanecem corretos, uma vez que a aplicação da inequação aos parâmetros indicados conduz efetivamente ao resultado de $B \geq 22,1$ cm. Assim, a inconsistência verificada restringe-se à representação da etapa intermediária do cálculo, não alterando o resultado matemático correspondente aos valores considerados.

Diante do exposto, fica mantida, como referência para a licitação e para a elaboração das propostas, a seção de pavimento aprovada no anteprojeto, com base de 15 cm e sub-base de 20 cm, não havendo, em razão do questionamento apresentado, necessidade de majoração da base para 22,1 cm.

Consequentemente, permanecem válidos, para fins de formulação das propostas, os elementos técnicos, quantitativos e econômicos correspondentes à solução de pavimento constante dos documentos da contratação.

Diante disso, retornam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), para conhecimento e providências subsequentes.

ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES
Diretor de Projetos Rodoviários
DPJ/GOINFRA